

**Comprovante de Compra.****ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO PARA VIAGEM****Compareça com antecedência no local de embarque para trocar pela passagem.****Localizador: 010010554441**

Data da Venda: 29/12/2025 11:35

Nome: Não informado

Agência: PORTAL - RODENTUR

F. Pagamento: DINHEIRO

**Informações do passageiro:**

Nome: JUCIELE CORDEIRO ALVES

Origem: TUBARAO - SC - TERMINAL RODOVIÁRIO

Destino: PORTO ALEGRE - RS - TERMINAL RODOVIÁRIO

Classe: SEMI-LEITO

Doc: 93059891

Data / Hora: 28/01/2026 05:10

Poltrona: 25

Serviço: 8240

Linha: CURITIBA(PR) - PORTO

Prefixo: ALEGRE(RS) VIA BR101

Valor: S CBAXFLO

PRRS0123010

R\$ 118,67

Empresa: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

Tarifa	Seguro	Taxa	Pedágio	Outros
106.50	0.0	7.17	5.0	0.0

Código

4225 1276 2992 7000 2231 6300 1000 5641 1212 0408 4164

Qtd. Passagens: 1

**POLÍTICA:  
IMPORTANTE**

O cadastro do cliente que efetua a compra no site da NORDESTE TRANSPORTES LTDA será no nome do titular do cartão de crédito (Visa ou Mastercard). Caso a pessoa que viajará não seja o titular do cartão, será obrigatório o preenchimento do nome e RG do passageiro no campo específico.

De posse do comprovante de compra e do documento de identidade, o passageiro deverá comparecer com no MÍNIMO UMA HORA (1h) DE ANTECEDÊNCIA da partida do veículo para a retirada do bilhete, respeitando o horário de funcionamento da agência.

As passagens adquiridas com valor de TARIFA PROMOCIONAL são VÁLIDAS SOMENTE PARA A DATA E O HORÁRIO ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA.

Nos casos de desistência da compra, haverá retenção de 5% (cinco por cento) do valor da passagem. O cliente deverá manifestar o interesse em desistir com até três horas de antecedência do horário de início da viagem, consoante artigo 147 Resolução N°6033 de 2023 da ANTT. Após este prazo, não será possível solicitar reembolso, podendo o bilhete de passagem ser remarcado dentro do prazo de validade.

A remarcação (transferência de data, horário, troca de classe e revalidação) será realizada mediante cobrança de 20% (vinte por cento) do valor da passagem, conforme artigo 146 Resolução N°6033 de 2023 da ANTT.

Caso o passageiro compareça ao local de embarque com antecedência de até 3 (três) horas em relação ao horário de partida do veículo e solicite a remarcação do bilhete de passagem respeitadas as disponibilidades de assentos no próximo horário e as diferenças tarifárias, caso existam não será cobrada taxa de remarcação.

O passageiro guardará o bilhete de passagem para fins de fiscalização durante toda a viagem. Em viagem nos carros em trânsito, o horário estará sujeito à variação.